



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO – ES, através de seu Presidente e, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Resolução Administrativa nº 08/2026 de 03/03/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal que será realizado, nos termos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

Art. 2º Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação do profissional em designação temporária de excepcional interesse público, nos termos deste Edital e seus Anexos.

DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Art. 3º A Comissão Geral deste Edital é nomeada pela Resolução Administrativa nº 08/2026. A Resolução Administrativa encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES. (https://cmdrp-v4.s3.sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/2026/Legisla%C3%A7%C3%B5es/20260303092314_Comiss%C3%A3o%20de%20processo%20seletivo%20simplificado%202026.pdf)



Art. 4º As etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como as datas previstas, estão disponibilizadas no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente este Edital, seus Anexos e eventuais alterações, através de protocolo físico na Secretaria da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, nos termos do presente Edital e seus Anexos, nos prazos estipulados no Cronograma – ANEXO I deste Edital.

Art. 6º O impugnante deverá, necessariamente, indicar o artigo que será objeto de sua impugnação.

Art. 7º Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Geral, responsáveis por conduzir o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso.

Art. 9º A resposta do pedido de impugnação será emitida pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Resolução Administrativa nº 08/2026 de 03/03/2026 e anexada no protocolo físico, cabendo ao candidato tomar ciência da referida resposta, de acordo com o previsto no Cronograma – ANEXO I deste Edital.

DOS CARGOS

Art. 10 Os requisitos, as atribuições, o salário base, a carga horária semanal para o cargo em questão, bem como o quadro de pontuação constam nos Anexos desse edital, de acordo com a legislação vigente.

DAS VAGAS

Art. 11 Será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo em questão.



Art. 12 A vaga destina-se ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e deverá ser preenchida por candidatos classificados que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados na inscrição neste Edital e seus Anexos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 O período de inscrições será do dia 20 de março de 2026, conforme cronograma Anexo I, até o dia 23 de março de 2026, observado o fuso horário de Brasília – DF, e serão realizadas, exclusivamente, por meio presencial, nos termos dos anexos:

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

ANEXO VII QUADRO GERAL DE CARGOS

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO IX PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO X FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO XI FICHA DE INSCRIÇÃO

Art. 14 No ato da inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado, que será preenchido pela comissão do edital.

Art. 15 O candidato deverá preencher o cargo em questão e os dados pessoais corretamente, e após, imprimir a ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a inserção das informações corretas no ato da inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

Parágrafo único. A ficha de inscrição deverá ser preenchida manualmente com caneta preta ou azul;



Art. 16 A Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES e a Comissão Geral deste Edital não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

Art. 17 No ato da inscrição será preenchido o tempo de serviço pela comissão cuja pontuação e limite temporal encontram-se delimitados nos **ANEXOS**.

Art. 18 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer previamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

Art. 19 O candidato só poderá realizar a **INSCRIÇÃO NESTE EDITAL**, desde que possua os requisitos **mínimos exigidos para o cargo pleiteado**.

Parágrafo único. O candidato que descumprir qualquer das regras do *caput* deste artigo será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

Art. 24 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que usou fraude ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da Lei.

Art. 25 O candidato deverá, no ato da inscrição presencial, obrigatoriamente apresentar:

I- Ficha de inscrição preenchida;

II- Documentos para classificação originais com cópias para autenticação;



III- Documento pessoal com foto original com cópia para autenticação;

IV- Nível de escolaridade conforme exigido para o cargo por meio de comprovante (Diploma/Certificado original com Cópia) emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

Art. 26 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma diversa do estipulado neste Edital.

Art. 28 A ficha de inscrição estará disponível no edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção e preenchimento deste documento.

Art. 29 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados.

Art. 30 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, que serão divulgadas no site oficial da Câmara, <https://camaradrpreto.es.gov.br/index.php#gsc.tab=0>.

Art.31 Durante a conferência da documentação, no ato da inscrição, não será permitida a saída do candidato da mesa.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar na ordem de acordo com o preenchimento da ficha de inscrição, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, visando facilitar a conferência pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 32 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 33 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à inscrição, poderá ser representado por procurador.

§ 1º O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação declarada na ficha de inscrição do outorgante.



§ 2º Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

Art. 34 A Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES e a comissão de processo seletivo não se responsabilizarão por preenchimento errado nas fichas de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato disponibilizar os meios de contato para futuras contratações.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 35 No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária (DT) para atuarem no cargo pleiteado, considerar-se-ão os títulos conforme as regras previstas nos Anexos deste edital.

Art. 36 Os títulos de ensino médio, não possuem data de validade e devem ser reconhecidos pelo MEC.

Art. 37 Os títulos apresentados como requisitos para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos nos Anexos deste Edital.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 57 O tempo de serviço equivalerá a 0,2 pontos para o setor privado e 0,5 pontos para o setor público por mês trabalhado, conforme os ANEXOS deste edital.

§ 1º As declarações de tempo de serviço deverão ser fornecidas por Órgãos Públicos - Setor de Recursos Humanos das Prefeituras/Câmaras Municipais ou do Governo Estadual e



Federal, Superintendências de Educação ou pelo Setor de Recursos Humanos de Empresas Privadas, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando a experiência profissional na atividade do cargo pleiteado.

§ 2º O tempo de serviço dos Prestadores de Serviço terá validade, desde que seja, de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos de efetivo trabalho.

§ 3º Não será considerado ESTÁGIO como tempo de serviço.

Art. 58 O tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público e/ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

A TITULAÇÃO

Art. 59 Receberão pontuação os certificados de acordo com o estabelecido nos Anexos.

DO DESEMPATE

Art. 60 Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:

I – Maior idade (dia, mês e ano);

II – Sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 61 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

Art. 62 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses abaixo:

I – Ao indeferimento da inscrição;



II – A Classificação no processo seletivo.

Art. 63 Os candidatos terão o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da divulgação da classificação preliminar, para protocolar na Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, dirigido à Comissão deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

Art. 64 Serão indeferidos os recursos:

- I** – Cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II** – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III** – Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;
- IV** – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V** – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI** – Quando se tratar de inscrições de outrem, salvo se por meio de procuração reconhecida em cartório.

Art. 65 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto - ES e no site <https://camaradrpreto.es.gov.br/#gsc.tab=0>, contra o qual não caberá mais recursos.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 66 A convocação para o preenchimento da vaga será realizada sob responsabilidade da Câmara Municipal, sendo divulgada no site <https://camaradrpreto.es.gov.br/#gsc.tab=0>, por contato telefônico e/ou e-mail, os quais deverão ser informados no ato da inscrição.

§1º Caso o candidato não atenda às tentativas de contato realizadas através dos números de telefones e/ou e-mail informados no ato da inscrição, a comissão, após 24 (vinte e quatro) horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a



ordem da lista de classificação.

Art. 67 A desistência da vaga, no ato da convocação, será documentada por meio de Termo de Desistência conforme modelo em anexo.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 68 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à contratação, poderá ser representado por procurador.

§ 1º O procurador deverá apresentar, no ato da contratação, procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação constante no **Art. 72**.

§ 2º Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à contratação, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

Art. 69 O candidato que, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, responder processo administrativo sendo punido com: suspensão, com perda dos vencimentos ou demissão, ficará impedido de se inscrever no âmbito legislativo para qualquer vaga em novo Processo Seletivo Simplificado de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 70 A contratação ocorrerá em caráter temporário conforme trata este Edital e seus Anexos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, mediante assinatura de contrato administrativo.

Art. 71 A designação em caráter temporário de que trata este Edital e seus Anexos, será efetivada mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime estatutário.

Art. 72 Conforme exigência da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia, no setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dos seguintes documentos:



- I** - Foto 3X4 recente (original);
- II** - RG e CPF (cópia simples);
- III** - Carteira de Trabalho (cópia simples);
- IV** - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples) emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- V** - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);
- VI** - Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino (cópia simples);
- VII** - Comprovante de Residência atualizado, referente a um dos últimos três meses (cópia simples);
- VIII** - Comprovante de Escolaridade conforme cargo pleiteado (cópia simples);
- IX** - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério do Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- X** - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- XI** - Declaração de bens;
- XII** - Declaração de não condenação;
- XIII** - Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público, ressalvados os casos previstos em Lei;
- XIV** - Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, caso possua;
- XV** - RG e CPF do cônjuge (cópia simples) – em caso de união estável ou casamento;
- XVI** - Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original), caso possua filhos;
- XVII** - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples), caso possua filhos;
- XVIII** - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples), caso possua filhos;
- XIX** - CPF dos dependentes, caso possua dependentes;
- XX** - Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil (emitido nos últimos três meses anteriores à Convocação).
- XXI** - comprovante de vacinação contra a COVID-19.



Art. 80 A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal impedirá a formalização do contrato.

Art. 81 O candidato terá o prazo de 01(um) dia útil, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sob pena de não firmar contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 82 A vigência do contrato de trabalho será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com interesse e necessidade da Administração.

Art. 83 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta Câmara por 02 (dois) anos consecutivos para qualquer vaga.

Art. 84 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

Art. 85 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Municipal.

Art. 86 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, nas seguintes circunstâncias:

I - Por iniciativa do contratado;

II - Por conveniência do órgão ou entidade pública contratante;



§ 1º. A rescisão do contrato com base no **inciso I** deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias ao órgão contratante. Em caso de descumprimento desse parágrafo, o servidor ficará impedido de participar de processos seletivos desta Câmara por 02(dois) anos consecutivos para qualquer vaga.

§ 2º. A referida rescisão de que trata o caput será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório.

Art. 87 O acompanhamento das atividades laborais dos profissionais será de responsabilidade desta Administração.

Art. 88 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

Art. 89 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I – Caso o candidato, após a convocação, deixar de comparecer no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas no local de trabalho;

II – Caso durante a vigência do contrato, ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado ao gestor responsável;

III – Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;

V – No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;

VI – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90 Os trâmites do Processo Seletivo Simplificado serão realizados por meio **PRESENCIAL**, exceto os casos específicos previstos neste Edital.

Art. 91 O presente Edital será afixado no Átrio e divulgado no **Site Oficial da Câmara Municipal** de Dorés do Rio Preto/ES, no endereço eletrônico <https://camaradpreto.es.gov.br/index.php#gsc.tab=0>.

Art. 92 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, regimentado sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

Art. 93 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade a partir de sua homologação até 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto.

Art. 94 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e seus Anexos.

Art. 96 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital e seus Anexos será considerado como desistência.

Art. 96 Reserva-se à Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto o direito de proceder à contratação que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vaga existente.

Art. 97 As despesas relativas à participação do candidato no certame, apresentação



para contratação/exercício e participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

Art. 98 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no Átrio da Câmara Municipal de e no site oficial, todos os atos, editais e seus Anexos, inclusive posteriores retificações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Art. 99 O candidato classificado e posteriormente contratado estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Câmara Municipal, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

Art. 100 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.

Art. 101 Reserva-se a Ordem dos Advogados do Brasil por meio da 6ª Subseção de Guaçuí-ES o direito de acompanhar e intervir em todas as etapas do presente processo seletivo.

Art. 102 Os casos omissos não previstos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado.

Dorés do Rio Preto - ES, 17 de março de 2026.

Gustavo Tavares Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Comissão do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTO	LOCAL
17/03/2026	Publicação do Edital de Abertura	Site(https://camaradrpreto.es.gov.br/index.php#gsc.tab=0) e Átrio da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto - ES
18/03/2026	Impugnações contra este Edital	Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, das 08h às 16h
19/03/2026	Resultado das Impugnações contra o Edital	Setor de Protocolos Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, das 08h às 16h
20/03/2026 A 23/03/2026	Período para inscrição	Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto-ES- Rua Miguel Moreira da Silva, nº 93, das 08h às 10h30 e das 12h às 15h30h dos dias 18/03/2026 ao dia 20/03/2026.
25/03/2026	Divulgação do Resultado Preliminar	Site(https://camaradrpreto.es.gov.br/index.php#gsc.tab=0) e Átrio da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto - ES
26/03/2026 A 27/03/2026	Prazo para recursos	Setor de Protocolos Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, das 08h às 16h
30/03/2026	Divulgação do Resultado Final	Site(https://camaradrpreto.es.gov.br/index.php#gsc.tab=0) e Átrio da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto - ES
30/03/2026	Convocação	Site(https://camaradrpreto.es.gov.br/index.php#gsc.tab=0) e Átrio da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,

_____, brasileiro(a), Estado Civil _____,
il, _____ portador(a) do RG nº _____, e do CPF
nº _____, declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime
doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público
no exercício de qualquer função pública.

Dorés do Rio Preto - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a),
Estado Civil, _____ portador(a) do RG nº _____, e do
CPF nº _____ declaro, para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do
artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() NÃO mantenho outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com
qualquer entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a minha admissão ao
quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto-ES, na função
de Auxiliar de Serviços Gerais. Caso venha assumir vínculo nessas condições, assumo
compromisso de comunicar esta Câmara no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo cargo de _____, pertencente a
estrutura do órgão _____, sujeito a carga horária de _____
horas/semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo:

DATAS	HORÁRIOS

Dorés do Rio Preto - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,

_____, brasileiro(a), Estado Civil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, candidato (a) classificado (a) no Edital 001/2025, para o cargo/função de _____, venho, pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente à função para a qual fui classificado (a).

Dorés do Rio Preto - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil, _____ portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro para fins de contratação que possuo os seguintes bens:

Dorés do Rio Preto - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nomedodeclarante:			
CPF:		EstadoCivil:	Matrícula:
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Tel.
Nºdeorde m	Nomecompletododependente	Relaçãodependênci a	Data denascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto-ES nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Dorés do Rio Preto - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante Assinatura do Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.



- Em
caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou
outros, anexar cópia do documento legal que determinou a
dependência.

ANEXO VII

QUADRO GERAL DO CARGO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	40h/semanais	R\$(1.591,31)	01

***CR:** Cadastro reserva.

I- Os servidores em que a remuneração seja inferior a um
salário mínimo e receberão complementação salarial na forma da lei;

II-
Os servidores que desempenharem função insalubre ou periculosa farão jus a adicional de insalubridade e/ou periculosidade na forma consignada em laudo de condições do ambiente de trabalho;

III- Os servidores descritos farão jus a uma auxílio alimentação no valor de R\$150,00.



ANEXO VIII

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais (LEI Nº)	⇒ Realizar mediante supervisão, atividades de pouca complexibilidade e responsabilidade na execução de serviços gerais de copa, cozinha, conservação e limpeza no âmbito do Legislativo Municipal.
--	--



ANEXO IX

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Não serão aceitos certificado de cursos emitidos pela instituição **ESCON** para fins de pontuação de títulos neste processo seletivo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUANT.	TÍTULOS	PONTOS P/ TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de conclusão do Ensino Médio	20	20
01	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 120h, a partir de 2021, concluído até 31 de dezembro de 2025.	15	15
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 50h, a partir de 2021, concluído até 31 de dezembro de 2025.	10	20
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 40h, a partir de 2021, concluído até 31 de dezembro de 2025.	03	06
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 08h, a partir de 2021, concluído até 31 de dezembro de 2025.	1,5	03
60 Meses	Tempo de serviço na área pleiteada em serviço público.	0,5 Por mês trabalhado	30
30 meses	Tempo de serviço na área pleiteada em serviço privado.	0,2 Por mês trabalhado	06
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100



ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____ CPF _____ nº
_____ Telefone: () _____ Cargo _____.

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Dores do Rio Preto - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos do **Art.25** do presente edital.

Candidato: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Portador de necessidades (☐) Sim (☐) Não

Resposta sim, especificar: _____

Marque com X o cargo pleiteado:

	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Apresentar Requisito Básico: Ensino Fundamental Incompleto
--	--

ESPAÇO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

QUANT.	TÍTULOS	PONTOS P/ TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de conclusão do Ensino Médio	20	
01	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 120h, a partir de 2017, concluído até 16 de setembro de 2022.	15	
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 50h, a partir de 2017, concluído até 16 de setembro de 2022.	10	
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estado ou Município e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 40h, a partir de 2017, concluído até 16 de setembro de 2022.	03	
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 08h, a partir de 2017, concluído até 16 de setembro de 2022.	1,5	
60 Meses	Tempo de serviço na área pleiteada em serviço público.	0,5 por mês trabalhado	



30meses	Tempodeserviçonaáreapleiteadaemserviçoprivado.	0,2Por mês trabalhado	
TOTALMÁXIMODEPONTOS			

Assinatura do Candidato (a): _____

Assinatura do Membro (a) da comissão: _____

Data da inscrição: ____/____/2025.